

O FINANCIAMENTO ESTUDANTIL PRIVADO/PRÓPRIO: O CASO DA ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

FABIOLA BOUTH GRELO KATO

LEILA MARIA COSTA SOUSA

Universidade Federal do Pará (UFPA), Pará, Belém, Brasil

RESUMO: Este artigo versa sobre o financiamento estudantil privado/próprio. A fim de discutir sobre esta tendência no ensino superior privado/mercantil, optou-se por trabalhar com uma empresa educacional em específico, a Estácio Participações S.A. A metodologia consiste em pesquisa bibliográfica e análise documental. Os resultados apontam que há uma indução à política de financiamento estudantil privada e que, neste contexto, os estudantes estão sendo inseridos em um processo de endividamento, fruto do novo regime de acumulação de capital financeirizado.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino superior. Financiamento estudantil. Estácio Participações S.A. Financeirização da educação.

INTRODUÇÃO

A criação de novas formas de financiamento estudantil tem sido uma das estratégias utilizadas por empresas educacionais para a captação de novos alunos ou de sua manutenção, a exemplo da Estácio Participações que criou uma linha de financiamento estudantil própria, denominada Parcelamento Estácio – PAR, ou mesmo o Parcelamento Estudantil Privado (PEP), linha de financiamento próprio da Kroton, além da extensão para outras linhas de financiamentos estudantis apoiadas por instituições financeiras e bancos, como é o caso do Programa Pravalor.

Tais linhas de financiamento próprio se construíram e se fortaleceram num contexto de política de restrições ao Programa Fies, sobretudo a partir das alterações introduzidas em 2015, quando a presidente Dilma Roussef (2011-2016) sancionou alterações na política de adesão ao programa, que passou a ser conhecido como “novo Fies”, e que afetaram diretamente o lucro das empresas educacionais.

Em reportagem publicada por Gabriel Justino (2019) no site Gaúcha ZH, sob o título “Com Fies em baixa, universidades particulares consolidam crédito estudantil próprio”, foi apontado que o financiamento estudantil obteve centralidade temática nas discussões ocorridas no âmbito do 12º Congresso Brasileiro de Educação Superior Particular, que aconteceu no ano de 2019 em Belo Horizonte. Na ocasião, ao analisarem o documento “Panorama do Ensino Superior 2019” publicado pelo Sindicato das Entidades

Mantenedoras de Ensino Superior (Semesp), constatou-se que “Os efeitos do investimento maior em crédito estudantil próprio, [...] são claras. [...] 28,3% dos ingressantes em 2017 adotaram algum tipo de financiamento oferecido pela própria instituição em que eles se matricularam – em 2014, esse total era de 14,4%” (JUSTINO, 2019). De acordo com a mesma reportagem:

No ápice, o Fies chegou a financiar as matrículas de 21,3% dos ingressantes nas universidades, centros universitários e faculdades particulares do país. Três anos depois, em 2017, apenas 5,7% dos novos alunos dispunham de um contrato com o programa do governo [...]. A alternativa consolidada pelo Ensino Superior privado, depois de perceber que o programa não voltaria aos mesmos patamares, foi oferecer crédito estudantil próprio para atrair mais matrículas (JUSTINO, 2019).

Ao considerar este contexto, o grupo educacional Estácio Participações S.A. lançou sua nova forma de financiamento estudantil privado, revelando a consolidação de uma política de Estado – uma política econômica que concretiza o entendimento da educação como mercadoria, ou nas palavras de Silva Júnior e Sguissardi (2005, p. 5), o fortalecimento da educação como um bem econômico em contraposição a educação como um bem público social.

Entende-se como financiamento estudantil privado/próprio a oferta de linhas de crédito estudantil das empresas educacionais do ensino superior aos alunos para que estes possam ter acesso ao curso superior e, mais tarde, repassarem os valores a partir de contratos estabelecidos entre eles e a IES privada ou com as instituições financeiras que ofertaram o crédito estudantil. Ou seja, essas modalidades de financiamento de estudos não são financiadas pelo fundo público.

Desta forma, este texto dará ênfase ao financiamento privado por meio dos mecanismos criados pelas próprias IES com o intuito de vender seus cursos superiores para garantir sua sobrevivência, expansão e obtenção de lucros. Assim, o objetivo central deste trabalho consiste em fazer uma breve análise das novas formas de financiamento estudantil privado, especialmente o Parcelamento Estácio – (PAR), operado pelo grupo educacional Estácio Participações S.A.

O PROCESSO DE FINANCEIRIZAÇÃO E SUAS REPERCUSSÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

No contexto da mundialização do Capital pode-se compreender o novo regime de acumulação capitalista, denominado de Financeirização, em que ocorre a predominância do capital financeiro e especulativo sobre o capital produtivo. Assim, tem-se a centralidade da acumulação financeira, as configurações do mercado nacional e internacional e a crise do modelo Keynesiano como consequências dessa mundialização (CHESNAIS, 1996).

Contudo, é pertinente compreendermos que capital não deve ser entendido somente sob a forma de dinheiro, uma vez que “[...] o dinheiro, em si mesmo, não é capital; ele se converte em capital apenas quando compra força de trabalho e outras mercadorias

KATO, F. B. G., SOUSA, L. M. C.

para produzir novas mercadorias (novos valores de uso e de troca [...])” (NETTO; BRAZ, 2012, p. 111). Nestes termos, é importante considerar a assertiva de Marx (2008) ao analisar o movimento total do capital:

Dinheiro – considerado aqui expressão autônoma de certa soma de valor, existia ela em dinheiro ou em mercadoria – pode na produção capitalista transformar-se em capital, quando esse valor determinado se transforma em valor que cresce, que se expande. É dinheiro produzindo lucro, isto é, capacitando o capitalista a extrair dos trabalhadores determinada quantidade de trabalho não pago – produto excedente e mais-valia – e dela apropriar-se. Por isso, além do valor-de-uso que possui como dinheiro, passa a ter outro valor-de-uso, isto é, o de funcionar como capital (MARX, 2008, p. 453).

Com isso, pode-se afirmar que o dinheiro torna-se capital no momento em que se expande por meio da produção da mais-valia. A partir desta compreensão, infere-se que o dinheiro se transforma em capital por meio de uma relação entre o capitalista e o trabalhador, quando aquele se apropriou de uma fração da força de trabalho que não foi paga a este, ou seja, o capitalista se apropriou do produto excedente. Portanto, ele é relação social, e as relações sociais são históricas e, por isso, são passíveis de transformações, pois resultam da ação humana, impondo pressões, repressões e coerções. Desta forma, movem efeitos e trazem consequências que independem da vontade dos homens, mas isso, do mesmo modo, pode ser transformado. Mais ainda, é necessário salientar que capital é movimento e, sendo assim, em seu caráter processual, ele “[...] é valor que precisa valorizar-se, expandir-se, [...] dinamizado por suas contradições [...]” (PAULO NETTO; BRAZ, 2012, p. 182).

Cabe aqui fazer também algumas assinalações sobre o conceito de capital financeiro para depois tratar da financeirização. Segundo Sabadine (2015), na primeira metade do século XX, a discussão sobre o entendimento de capital financeiro envolveu reflexões acerca das mudanças no capitalismo, muitas dessas discussões estiveram fundamentadas e influenciadas a partir das apreensões feitas por Hilferding (1985) em seu clássico livro *O capital financeiro*.

Sobre isto, Harvey (1996) salienta que em Hilferding (1985) o termo “capital financeiro” sugere a forma de capital que se origina da estreita relação entre os grandes bancos e a grande indústria a partir da sua terceira década do século XIX.

Ainda para Harvey (1996), diferentemente de Hilferding (1985), quando Marx emprega o termo “capitalista financeiro” no capítulo XXIV do livro III de “O Capital”, ele se refere aos banqueiros e aos “senhores das finanças” que se mantêm por meio de transações feitas na esfera financeira, compreendida por meio da fórmula D-D’, ou seja, dinheiro que rende dinheiro, “um valor que valoriza a si mesmo” (HARVEY, 1996, p. 290). Tais operações originam as “camadas da burguesia de caráter essencialmente rentista, no preciso sentido econômico de que os rendimentos de que usufruem provêm de transferências a partir da esfera de produção e circulação.” (HARVEY, 1996, p. 290).

Desta forma, tratar da mundialização do capital convém entendê-la como “nova configuração do capitalismo mundial e nos mecanismos que comandam seu desempenho e sua regulação” (CHESNAIS, 1996, p. 239), em que “a esfera financeira representa o posto mais avançado do movimento de mundialização do capital, onde as

operações atingem o mais alto grau de mobilidade.” (CHESNAIS, 1996, p. 239). Com isso, o capital que passou a se valorizar no movimento do capital financeiro sobrepujou-se ao capital investido no setor produtivo. Ou seja, a financeirização se fundamenta pelo aumento da esfera financeira frente à esfera produtiva da economia, que se orienta pela lógica de funcionamento do sistema capitalista baseado na especulação financeira.

Com base em Chesnais (2005), é possível perceber o contexto atual imbricado em uma configuração capitalista, na qual o capital, portador de juros, tem sido imprescindível para as relações econômicas e sociais. Ainda que grandes grupos industriais continuem sendo a forma capitalista mais perceptível de organização, é possível também percebermos que há uma forma paralela e menos perceptível de valorização do capital por meio de instituições não bancárias, como fundos de investimento, fundos de pensão, fundos mútuos, entre outros, em que o capital tem tido autonomia em relação à esfera produtiva:

Este capital visa “ganhar dinheiro” sem sair da esfera financeira, sob a forma de juros de empréstimos e dividendos e outros pagamentos relacionados com ações nascido de especulação bem-sucedida. Sua esfera de ação é nacional e mercados financeiros internacionalmente interconectados. Suas operações também incluem cadeias de crédito e dívida, especialmente entre bancos (CHESNAIS, 2005, p. 35).

Diante dessas considerações sobre o regime financeirizado do capital, é importante compreender o desdobramento desse processo no setor educacional, ou seja, a financeirização da educação, e em específico, sua percepção na educação superior. Oliveira (2009) compreende a existência de uma financeirização da educação, pois o setor financeiro é hegemônico na educação privada. Destarte, pode-se afirmar que as políticas neoliberais que possibilitaram a desregulamentação dos mercados, bem como a liberalização dos movimentos de capitais, proporcionaram o surgimento dos investidores institucionais e a financeirização da economia.

Carvalho (2013) elucida que o movimento desse processo de mercantilização da educação superior, pode ser observado de modo acentuado a partir de 2007, quando as empresas educacionais abriram seu capital na bolsa de valores (IPOs) e também pelas aquisições realizadas por fundos *private equity*.¹

A EXPANSÃO E O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL PÓS LDB/199

Investigar as formulações legislativas educacionais em nosso país requer situá-las dentro de um contexto amplo de relações político-econômicas e sociais, no qual existem antagonismos de classes, dentre outros fatores. Para compreender melhor o contexto em que se dá a expansão e o financiamento da educação superior no Brasil, é necessário que retomemos algumas ações do Estado que pontuaram esse momento, conforme a seguir.

Antes dos anos 90 já era permitido que o ensino fosse livre à iniciativa privada, conforme consta na CF/1988, artigo 206, Inciso III e no artigo 209: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais

da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.” (BRASIL, 1988).

Porém, é a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB/1996 que houve uma acentuação da privatização da educação superior, decorrente das várias alterações realizadas para esse nível de ensino. Destarte, a LDB/96 é a norma legal que responsabiliza o Estado pelo controle e pela gestão das políticas públicas, entretanto, essa Lei também possibilita que o Estado seja mínimo para o financiamento das IES públicas, uma vez que deixa clara a oferta da educação superior por meio da iniciativa privada, o que consta em seu artigo 7º, evidenciando a política educacional privatista, pois delega ao setor privado a função que deveria ser somente do Estado.

Cabe também citar o artigo 45 da referida Lei em que assinala: “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização” (BRASIL, 1996, p. 34). Outro artigo que merece destaque é o artigo 20, pois prevê que IES privadas de ensino “[...] se enquadrarão nas seguintes categorias: I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado” (BRASIL, 1996).

A primeira das categorias citadas no artigo 20 situa as IES privadas com fins lucrativos a partir da sua regulamentação pelo Decreto nº 2.207/1997.² Desde então se tornou possível a criação dos centros universitários e, de acordo com o artigo 6º deste documento, em consonância com o parágrafo 2º do artigo 54 da LDB, os centros universitários passaram a ter autonomia para criar, extinguir e organizar cursos e programas de nível superior, bem como ampliar e remanejar vagas nos cursos já existentes. Antes, somente as Universidades tinham essa autonomia.

Entre as ações do Estado que também possibilitaram uma crescente expansão do setor privado, temos a criação do Fies, que foi instituído em 2001 por meio da Lei 10.260 de 12 de julho, originária da Medida Provisória (MP) nº 1.827 de 27 de maio de 1999. Sua alteração mais recente consta na reformulação dada pela MP nº 785 de 6 de julho de 2017. Segundo Santos (2018, p. 21), “[...] a arena desse programa é um jogo político articulado pela correlação de forças entre o Estado brasileiro e os aparelhos privados de hegemonia, nacionais e internacionais, que alteram profundamente a concepção da educação como bem público”. As mudanças no Fies, a partir de 2010, possibilitaram ainda mais o processo expansivo das IES.

Todavia, tendo em vista o ajuste fiscal, as Portarias Normativas nº 21, datada de 26 de dezembro de 2014; nº 23, de 29 do mesmo mês e ano, bem como a de nº 8, de 02 de julho do ano seguinte, conferiram novas mudanças ao Fies: a taxa de juros de 3,4% passou a ser 6,5% ao ano; o Ministério da Educação (MEC) estabeleceu como nota mínima para adesão ao programa 450 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); a preferência para os cursos que tivessem notas 4 e 5 no Sinaes (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior); a prioridade para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, excetuando desta região apenas o Distrito Federal; a preferência por cursos da área de saúde, formação de professores e engenharia; a redução do prazo para amortizar o valor do contrato e do ajuste da parcela trimestral que se refere aos juros (BRASIL, 2015).

Os relatórios de gestão do Fies de 2010 a 2017 permitem observar a grande expansão que houve no número de novos contratos do programa: no período de 2010 a 2014, passaram de 76.133 novos contratos no ano de 2010 para 723,686 mil em 2014.

Todavia, de 2014 para 2015 o número de novos contratos caiu para 287.477 mil e, a partir desse ano, continuou a apresentar queda, registrando 203.634 mil em 2016 e 175.925 mil em 2017. Ou seja, esta redução no número de contratos retrata que as alterações feitas no Fies, por meio das portarias acima especificadas, contribuíram para a queda do número de financiamento estudantil.

Vale ressaltar que o Fies também tem o intuito de contribuir com a meta 12 do atual Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que prevê a expansão da matrícula na educação superior - taxa bruta para 50% e a líquida para 33% – entre a população de 18 a 24 anos.

Alinhado às políticas neoliberais, o atual Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) é um exemplo entre as políticas de Estado que nos permite assinalar o que se configura, em parte, como mais um desmonte da educação pública em processo desde o regime militar, sendo exacerbado nos anos de 1990. Poderíamos afirmar que o PNE se delinea como mais uma ação governamental que possibilita o encaminhamento do processo de mercantilização ao permitir que os recursos públicos sejam usados para beneficiar o setor privado de ensino, o que se nota, por exemplo, a partir da estratégia 14.3 da meta 14 que dispõe que a pós-graduação *stricto sensu* deve ser expandida por meio do Fies.

Diante deste cenário de retração no número de contratos do financiamento estudantil público, as empresas educacionais, entre elas a Estácio, passaram a ofertar veementemente novas formas de financiamento privado.

FINANCIAMENTO ESTUDANTIL PRIVADO NA ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Uma estratégia de diversificação para novos negócios [...] e que poderia nos ajudar a transpor as dificuldades do nosso principal negócio, a Graduação Presencial, duramente atingida pela crise e pelos problemas com o FIES. (ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A, 2015, p. 32).

A partir das alterações feitas no Fies, a Estácio Participações lançou seu próprio programa de parcelamento de mensalidades, o PAR – Parcelamento Estácio –, lançado no primeiro semestre de 2017:

Lançamento do Parcelamento Estácio: Os alunos que ingressam na Estácio a partir do início de 2017 contam com uma facilidade para pagar suas mensalidades: o Parcelamento Estácio, ou PAR, que permite ao aluno pagar metade do valor total do curso enquanto estiver estudando e a outra metade após a formatura. O parcelamento se dá de maneira progressiva, iniciando com o pagamento de 30% do valor das mensalidades nos dois primeiros semestres; 40% no terceiro semestre, 50% no quarto e 60% a partir do quinto período. (ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A, 2017, p. 6, grifo do autor).

Para aderir ao PAR, os estudantes não precisam de fiador e devem ter o CPF – Cadastro de Pessoa Física – em situação regular junto à Receita Federal. O parcelamento não é possível para estudantes de cursos na modalidade à distância e Flex, ou que possuem contrato do Fies ou do ProUni. O PAR também não está disponível para os cursos de Medicina, Odontologia, Medicina Veterinária e Gastronomia.

Quadro 1: Principais itens do contrato PAR a serem considerados

Itens do contrato	O que dispõe
2.1 Sobre a contratação do PAR	O contrato é feito exclusivamente por semestre e só diz respeito aos valores da semestralidade do curso ora contratada. Não tem renovação automática.
2.2.1 Da correção monetária sobre o saldo remanescente	Sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente incidirá correção monetária anual, pelo índice IPCA. Incidente um ano após a data de vencimento de cada mensalidade vencida e não quitada, integralmente, pelo contratante, incidente sobre o valor de cada mensalidade acadêmica que for efetivamente acrescida ao saldo remanescente até a quitação integral do saldo remanescente.
2.3 Grade curricular	Os valores das parcelas poderão sofrer reajustes de acordo com alterações na grade curricular contratada pelo estudante.
2.5 Pagamento de mensalidades	Parcelas do valor do contrato serão pagas mensal e sucessivamente por boleto bancário.
2.8 Inadimplência	Será cobrada multa de 2% sobre a parcela, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês; poderá inserir o nome do devedor no sistema de cadastro ou serviço legais de cobrança e proteção de serviço de crédito.

Fonte: Elaboração própria com base no contrato do PAR.

A fim de obter melhor compreensão dos reflexos dessa forma de financiamento para o aluno, bem como de desvelar o que há por trás do discurso de que não há juros nele, no quadro a seguir apresenta-se uma projeção de como será cobrado um curso por meio do PAR. A projeção abaixo considerou o valor processado no contrato analisado, disponibilizado por uma aluna do curso de Direito (Bacharelado), iniciado em 2018 na Estácio Participações S.A.

Quadro 2: Mensalidades pagas e projeções feitas a partir do contrato de financiamento estudantil privado entre a Estácio e uma aluna

	1º semestre do curso	2º semestre do curso
Ano 1 (2018)	- Início: janeiro - Mensalidade: R\$ 453,86 = 30% de R\$ 1.512,85 - Saldo remanescente mensal: 70% = R\$ 1.058,99 - Valor total pago no semestre: R\$ 2.723,16 - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 6.353,94	-Início: Julho -Mensalidade: R\$ 429,86 = 30% de 1.482,36. - Saldo remanescente mensal: 70%= R\$ 1003, 00. - Valor total pago no semestre R\$ 2.579,16 - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 6.018,00.
	3º semestre do curso	4º semestre do curso
Ano 2 (2019)	- Início: janeiro - Mensalidade: R\$ 749,50 = 40% de R\$ 1.873,74. - Saldo remanescente mensal: 60% = R\$ 1.124,24. - Valor total pago no semestre: R\$ 4.497,00. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 6.745,44.	- Início: julho - Mensalidade: R\$ 887,40 = 50% de R\$ 1.774,80 - Saldo remanescente mensal: 50% = R\$ 887,40 - Valor total pago no semestre: R\$ 5.324,40 - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 5.324,40.
	5º semestre do curso	6º semestre do curso
Ano 3 (2020)	- Início: janeiro - Mensalidade: R\$1.392,43 = 60% de 2.320,72. - Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 928,28 - Valor total no semestre: R\$ 8.354,58. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 5.569,68.	-Início: julho - Mensalidade: R\$ 1.318,91= 60% de R\$ 2.198,18. - Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 879,27. - Valor total pago no semestre: R\$ 7.913,46. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 5.275,62.
	7º semestre do curso	8º semestre do curso
Ano 4 (2021)	- Início: janeiro - Mensalidade: R\$ 1.724,60= 60% de R\$ 2.874,34. - Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 1.149,74. - Valor total pago no semestre: R\$ 10.347,60. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 6.898,44.	Início: julho - Mensalidade: R\$ 1.633,54= 60% de R\$ 2.722,57. - Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 1.089,03. - Valor total pago no semestre: R\$ 9.801,24. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 6.534,18.

	9º semestre do curso	10º semestre do curso
Ano 5 (2022)	- Início: janeiro - Mensalidade: R\$ 2.136,02= 60% de R\$ 3.560,00. - Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 1.424,01. _ Valor total pago no semestre: R\$ 12.816,12 _ Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 8.544,06.	- Início: julho - Mensalidade: R\$ 2.023,23 = 60% de R\$ 2.372,06. -Saldo remanescente mensal: 40%= R\$ 1.348,83 - Valor total pago no semestre: R\$ 12.139,38. - Total do saldo remanescente no semestre: R\$ 8.092,98.

Fonte: Elaboração própria com base no contrato do PAR.

A Tabela 1 apresenta as parcelas mensais dos saldos remanescentes, vistos no quadro acima, e com correção monetária pelo índice relativo do acumulado do IPCA, que são: 2019 = 4.01(1,0401); 2020 = 4.00 (1,0400); 2021 = 3.75 (1,0375) e 2022 = 3.75 (1,0375), disponível no site do Banco Central.³

Cabe informar que a rotina de cálculos considerou os dados fornecidos pela aluna presentes no contrato PAR até o terceiro semestre do curso, ou seja, até o primeiro semestre do ano de 2019. A partir do 4º semestre, os valores foram projetados considerando o quanto representou a diferença percentual dos valores das mensalidades entre o primeiro semestre e o segundo, entre o segundo semestre e o terceiro, e assim sucessivamente.

Tabela 1: Projeção de custos das mensalidades de curso de Direito financiado pelo PAR
2018 – 1º sem. 30% de 1.512,85

	Jan	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Mensalidade	453,86	453,86	453,86	453,86	453,86	453,86	2.723,16
Saldo Reman.	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	6.353,94

2018 – 2º sem. 30% de 1.432,86

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Mensalidade	429,86	429,86	429,86	429,86	429,86	429,86	2.579,16
Saldo Rem.	1.003,00	1.003,00	1.003,00	1.003,00	1.003,00	1.003,00	6.018,00

2019 – 3º sem. 40% de 1.873,74

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Mensalidade	749,50	749,50	749,50	749,50	749,50	749,50	4.497,00
Saldo Rem.	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	6.745,44

2019 – 4º sem. 50% de 1.774,80

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total

Mensalidade	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	5.324,40
Saldo Rem.	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	5.324,40

2020 – 5º sem. 60% de 2.320,72

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Mensalidade	1.392,43	1.392,43	1.392,43	1.392,43	1.392,43	1.392,43	8.354,58
Saldo Rem.	928,28	928,28	928,28	928,28	928,28	928,28	5.569,68

2020 – 6º sem. 60% de 2.198,18

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Mensalidade	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	7.913,46
Saldo Rem.	879,27	879,27	879,27	879,27	879,27	879,27	5.275,62

2021 – 7º sem. 60% de 2.874,34

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Mensalidade	1.724,60	1.724,60	1.724,60	1.724,60	1.724,60	1.724,60	10.347,60
Saldo Rem.	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	6.898,44

2021 – 8º sem. 60% de 2.722,57

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Mensalidade	1.633,54	1.633,54	1.633,54	1.633,54	1.633,54	1.633,54	9.801,24
Saldo Reman.	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	6.534,18

2022 – 9º sem. 60% de 3560.03

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Mensalidade	2.136,02	2.136,02	2.136,02	2.136,02	2.136,02	2.136,02	12.816,12
Saldo Rem.	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	8.544,06

2022 – 10º sem. 60% de 3.372,06

	Jul.	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Mensalidade	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	12.139,38
Saldo Rem.	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	2.023,23	12.139,38

Fonte: elaboração própria com base no contrato firmado entre uma estudante e a Estácio e no Regulamento do PAR, disponível no anexo da Estácio Participações S.A.

A Tabela 2 apresenta as parcelas mensais dos saldos remanescentes, observados na Tabela 1, e com correção monetária pelo índice relativo do acumulado do IPCA, que são: 2019 = 4.01(1,0401); 2020 = 4.00 (1,0400); 2021 = 3.75 (1,0375) e 2022 = 3.75 (1,0375). Esses saldos remanescentes corrigidos, conforme estão na tabela, serão somados e divididos por 60 meses (5 anos) para atingir o valor da parcela que a aluna começará a pagar após concluir o curso.

Tabela 2: Correções mensais e anuais sobre cada parcela do saldo remanescente acumulado durante os anos cursados – PAR

2018 – 1º semestre							
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Total
Saldo Rem.	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	1.058,99	6.353,94
Saldo Rem. Corrig./2019	1.101,46	1.101,46	1.101,46	1.101,46	1.101,46	1.101,46	6.608,76
2018 – 2º semestre							
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Saldo Rem.	1.003,00	1.003,00	1.003,00	1.003,00	.003,00	.003,00	.018,00
Saldo Rem. Corrig./2019	1.043,46	1.043,46	1.043,46	1.043,46	1.043,46	1.043,46	6.259,32
2019 – 3º semestre							
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Total
Saldo Rem.	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	1.124,24	6.745,44
Saldo Rem. Corrig./2020	1.169,21	1.169,21	1.169,21	1.169,21	1.169,21	1.169,21	7.015,26
2019 – 4º semestre							
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Saldo Rem.	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	887,40	5.324,40
Saldo Rem. Corrig./2020	922,90	922,90	922,90	922,90	922,90	922,90	5.537,40
2020 – 5º semestre							
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Total
Saldo Rem.	928,28	928,28	928,28	928,28	928,28	928,28	5.569,68
Saldo Rem. Corrig./2021	963,09	963,09	963,09	963,09	963,09	963,09	5.778,54
2020 – 6º semestre							
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Saldo Rem.	879,27	879,27	879,27	879,27	879,27	879,27	5.275,62

Saldo Rem. Corrig./2021	912,24	912,24	912,24	912,24	912,24	912,24	5.473,44
2021 – 7º semestre							
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Saldo Rem.	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	1.149,74	6.898,44
Saldo Rem. Corrig./2022	1.192,86	1.192,86	1.192,86	1.192,86	1.192,86	1.192,86	7.157,16
2021 – 8º semestre							
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Saldo Rem.	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	1.089,03	6.534,18
Saldo Rem. Corrig./2022	1.129,87	1.129,87	1.129,87	1.129,87	1.129,87	1.129,87	6.779,22
2022 – 9º semestre							
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Saldo Rem.	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	1.424,01	8.544,06
Saldo Rem. Corrig./2023	1.477,41	1.477,41	1.477,41	1.477,41	1.477,41	1.477,41	8.864,46
2022 – 10º semestre							
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Saldo Rem.	1.348,83	1.348,83	1.348,83	1.348,83	1.348,83	1.348,83	8.092,98
Saldo Rem. Corrig./2023	1.399,41	1.399,41	1.399,41	1.399,41	1.399,41	1.399,41	8.396,46

Fonte: elaboração própria com base no contrato do PAR cedido pela aluna.

Para a soma e posterior divisão do saldo remanescente consideraram-se os índices inflacionários (IPCA) acumulados para os anos de 2018 a 2022 projetados pelo Banco Central. Dada a inexistência de índice futuro para 2023, fez-se uso do próprio índice de 2022 para a correção. Importante destacar que a renovação do contrato entre o discente e a instituição dá-se semestralmente se, e somente se, o aluno cumprir com o pagamento das parcelas mensais.

O valor total do saldo remanescente será dividido por 60 meses, ou seja, 5 anos, portanto, a aluna terminar de cursar em dezembro de 2022, começará a pagar o saldo remanescente em janeiro de 2023 e terminará em dezembro de 2027. O saldo remanescente resultou em uma parcela de R\$ 1.173,58, sendo que a aluna começará a pagá-la no mês subsequente ao término do curso e esta parcela sofrerá correção pelo IPCA em cada ano e então resultará no total de 75.897,90, valor que se somado às mensalidades pagas durante o curso chega a R\$ 152.394,00.

As principais assinalações que podem ser feitas com base na análise do contrato PAR e de informações dadas pela aluna que cedeu o contrato são as seguintes: os reajustes percentuais de acréscimo sobre a mensalidade do curso foram consideráveis, pode-se até afirmar que foram abusivos. Logo, nota-se que o estipulado no contrato de que não incidirão juros sobre o financiamento, apenas correção monetária, perde seu sen

tido, visto que os valores reajustados, algumas vezes, são superiores ao índice inflacionário.

Ao analisar o contrato pôde-se perceber que esse reajuste está relacionado aos valores de créditos das disciplinas que compõem a grade curricular. Assim, é possível afirmar que, nesse caso, não cobrar juros não faz diferença para a instituição, porque as possíveis correções já estão embutidas nos valores das disciplinas. Isso explica as diferenças consideráveis de valores semestrais, pois, em cada semestre, conforme verificado no site da empresa,⁴ são ministradas de 5 a 6 disciplinas que variam suas cargas horárias entre 36h e 72h. Assim, há semestres em que são ministradas 3 disciplinas com carga horária de 72h e 2 com carga horária de 36h, e há outros em que são ministradas mais disciplinas com carga horária de 36h, o que interfere no valor dos contratos pelo PAR, que são semestrais.

De acordo com os Relatórios Trimestrais Estácio Participações S.A., o PAR já teve um crescimento significativo, pois passou de 6.800 alunos matriculados para 15.900, o que representou um crescimento de 133,8%. É relevante apontar que a análise dos regulamentos do PAR permite perceber indícios de que o aluno é inserido em um processo de endividamento e, baseado na análise de Andrade (2018), esse é um processo que se percebe também nos países centrais e nos Estados Unidos, onde os estudantes passam por uma experiência insatisfatória diante de um amplo processo de endividamento.

Pode-se afirmar que isto é característica e consequência de um regime de acumulação financeirizado que permeia todos os aspectos da sociabilidade humana, como observa Andrade (2018, p. 88), esses alunos são submersos “na financeirização da vida cotidiana”. Essas linhas de crédito estudantil são mais um sinalizador do movimento do interesse capitalista, em que as empresas agora buscam a maximização de seus lucros por meio da oferta do financiamento privado/próprio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo possibilita afirmar que as novas formas de financiamento e crédito estudantil, ofertados pelas IES privado/mercantis, são, na verdade, novas formas de captação de lucro, que acarretam exploração e maior aprofundamento das práticas neoliberais, que enxergam a educação como um ativo passível de exploração e maximização de seus lucros por meio do corpo discente.

É importante assinalar que a Estácio Participações S.A. assegura constante relação com setores voltados para o acompanhamento da educação superior no Brasil a fim de se manter informada e também de contribuir para as discussões e implementações da política educacional brasileira, especialmente para as ações voltadas ao ensino superior. Com isso, a companhia contribui financeiramente, com a taxa básica, para a manutenção das atividades dessa associação.

Programas como Fies e ProUni foram fundamentais para a expansão do setor privado de ensino e, além disso, o Fies contribuiu para se naturalizar a ideia de que é “normal” pagar por seus estudos, de ser natural a existência de um financiamento estudantil privado ainda que isso não seja garantia de que o estudante conseguirá arcar com os custos e que vá conseguir concluir sua graduação. Uma prova dessa naturalização

pode ser percebida pela constatação da própria direção de vendas de cursos de uma das instituições da empresa ora estudada, que confirma o aumento de financiamento estudantil pelo PAR em detrimento do Fies.

Por fim, neste trabalho, reafirma-se o que outros estudos já destacaram: a desregulamentação da legislação que versa sobre a educação de modo geral, e muito mais, a inexistência de Lei que ampare explicitamente o contratante dos serviços no próprio contrato e demais termos aditivos do PAR.

Ao se identificar as formas de financiamento estudantil da Estácio Participações S.A e de forma específica, analisar seu financiamento estudantil privado, o PAR, percebe-se as estratégias e ações que a empresa educacional tem usado para expandir seu capital pelo uso de financiamento estudantil próprio, o que foi observado quando se identificou que a empresa, por meio do PAR, tem conseguido vender a educação com o discurso de que não há juros sobre os valores das parcelas, no entanto, ao fechar o contrato, a empresa estipula preços para as disciplinas que compõem a grade curricular e, assim, possibilita reajustes sobre o valor das mensalidades muitas vezes acima da inflação.

Artigo recebido em: 08/12/2019

Aprovado para publicação em: 17/03/2020

PRIVATE / OWN STUDENT FINANCING: THE CASE OF ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A

ABSTRACT: This article is about private student financing. In order to discuss this trend in private commercial higher education, it was decided to work with a specific educational company, Estácio Participações S.A. The methodology consists of bibliographic research and document analysis. The results indicate that there is an induction to the private student financing policy and that in this context the students are being inserted into a process of indebtedness resulting from the new regime of financialized capital accumulation.

KEYWORDS: University education. Student financing. Estácio Participações S.A. Financialization of education.

FINANCIACIÓN PRIVADA / PROPIA DEL ESTUDIANTE: EL CASO DE ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A

RESUMEN: Este artículo trata sobre el financiamiento privado / privado para estudiantes. Para discutir esta tendencia en la educación superior privada / comercial, se decidió trabajar con una empresa educativa específica, Estácio Participações S.A. La metodología consiste en investigación bibliográfica y análisis de documentos. Los resultados indican que existe una inducción a la política de financiación de estudiantes privados y que, en este contexto, los estudiantes están siendo insertados en un proceso de endeudamiento resultante del nuevo régimen de acumulación de capital financiero.

PALABRAS CLAVE: Educación superior. Financiamiento estudiantil. Estácio Participações S.A. Financiarización de la educación.

KATO, F. B. G., SOUSA, L. M. C.

NOTAS

1) De acordo com Carvalho (2013, p. 770), estes “são fundos de investimento em participações de empresas de capital aberto ou fechado, com envolvimento posterior da entidade gestora/investidora nos foros de gestão da entidade investida.”.

2) Revogado e substituído pelo nº 2.306/1997 que, por sua vez, foi substituído pelo atual Decreto de nº 3.860 de julho de 2001.

3) Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/focus/R20190201.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2019.

4) Disponível em: <http://portal.estacio.br/media/2096/matriz-curricular-de-direito.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2019.

REFERÊNCIAS

ANDRADE. L. B. DE. **Financeirização na educação superior privada brasileira: permanência por endividamento, expansão por benefício público**. 2018. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade de Campinas, Campinas, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 23 ago. 2017.

BRASIL. MEC.FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES: **Relatório da Gestão Financeira do Exercício de 2017**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98081-rg-fies-2017&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192. Acesso em: 23 jun. 2018.

BRASIL. MEC. FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES: **Relatório da Gestão Financeira do Exercício de 2015**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49921-rg-fies-2015-pdf/file>. Acesso em: 23 jun. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010**. Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências). Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12202-14-janeiro-2010-600572-norma-pl.html>. Acesso em: 20 ago. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 13 ago. 2017.

CARVALHO, C. H. A. de. A mercantilização da educação superior brasileira e as estratégias de mercado das instituições lucrativas. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 761-776, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v18n54/13.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

CHESNAIS, F. **A Mundialização do Capital**. Tradução: Silvana FinziFoá. São Paulo: Xamã Editora, 1996.

CHESNAIS, F. (Org.). **A finança mundializada: raízes sociais, configuração, consequências**. Tradução: Rosa Maria Marques; Paulo Nakatani. São Paulo: Boitempo, 2005.

CHESNAIS, F. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 5, p. 1-30, dez. 1995. Disponível em: [file:///C:/Users/Samuel/Downloads/01-CHESNAIS%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Samuel/Downloads/01-CHESNAIS%20(1).pdf). Acesso em: 26 set. 2018.

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. **Regulamento “crédito universitário pravaler”**. Disponível em: http://portal.estacio.br/%5Cdocs%5Cfinanciamento/Regulamento_PRAVALER_14_04_16.pdf. Acesso em: 18 dez. 2018.

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A. **Regulamento de parcelamento do valor de mensalidades acadêmicas dezembro 2017**. Disponível em: <https://portal.estacio.br/media/3728819/regulamentoparcelamento-altera%C3%A7%C3%A3o-12-12-17.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2018.

HARVEY, D. **Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. 6. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

HILFERDING, Rudolf. (1910). **O capital financeiro**. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Col. Os Economistas).

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da economia política. [Livro Terceiro: O processo global de produção capitalista, vol. V]. Tradução: Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização, 2008.

KATO, F. B. G., SOUSA, L. M. C.

PAULO NETTO, J.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, R.P. A Transformação da Educação em Mercadoria no Brasil. **Rev. Educ. Soc.**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 739-760, out. 2009. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 15 dez. 2017.

SABADINE, Maurício de Souza. Sobre o conceito de capital financeiro. **Revista Temporalis**, Brasília (DF), ano 15, n. 30, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/10935>. Acesso em: 21 dez. 2018.

SANTOS FILHO, J. R. **Financiamento da educação superior privado-mercantil**: incentivos públicos e financeirização de grupos educacionais. Tese (Doutorado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

SILVA JUNIOR, J. R.; SGUISSARDI, V. J.R. A nova lei de educação superior: fortalecimento do setor público e regulação do privado/mercantil ou continuidade da privatização e mercantilização do público? **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 29, p. 5-27, maio/ago. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=27502902>. Acesso em: 2 fev. 2019.

FABIOLA BOUTH GRELO KATO: Professora Adjunta da Universidade Federal do Pará-UFPA. Professora Permanente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (ICED/UFPA) atuante na linha de pesquisa de Política Públicas Educacionais. Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (2013), atuante na linha de pesquisa Estado, Políticas públicas da educação e Formação Humana; Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (2008) atuando na área de concentração em Fundamentos da Educação dentro da temática de políticas para educação superior. Especialista em Políticas de Gestão e Financiamento da Educação pela Universidade Federal do Pará (2006). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (2005).

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5396-9128>

E-mail: fabiola_kato@hotmail.com

LEILA MARIA COSTA SOUSA: Mestre em educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará (PPGED-UFP) na linha de políticas públicas educacionais.; graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia- UFPA. Possui experiência como Assistente Administrativo pela Secretaria de Educação do Estado do Pará- SEDUC-PA (2011-2013). Foi Bolsista de Iniciação Científica OBEDUC/ CAPES, é integrante

O financiamento estudantil privado/próprio...

Dossiê 352

do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação Superior (GEPES -UFPA), e integra a Rede de Pesquisadores do Unívrsitas/BR.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8015-9297>

E-mail: leila2867@hotmail.com

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution* 3.0, para periódicos de acesso aberto (*Open Archives Initiative - OAI*).